



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2010

PROCESSO Nº 02070.001658/2009-87

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e os interessados em participar da presente seleção, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados à seleção, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS
Comissão de Licitação

NOME: _____

CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Seleção nº 01/ICMBio/2010.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, em Brasília/DF.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS Nº 01/2010

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto a seleção pública de consultor para elaboração do Programa de Monitoramento da Biodiversidade para as Unidades de Conservação Federais do Bioma Cerrado alvo do projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo no endereço abaixo indicado.

DATA: 24/02/2010

HORÁRIO: 9:30 h

LOCAL: SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, 1º subsolo, Complexo Administrativo Sudoeste, Sala de Reunião do Setor de Licitações, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350.

1.2 A presente seleção não gera qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Possuir o perfil profissional e a experiência profissional exigida para a contratação (Anexo I).

2.3 Experiência com redação de trabalhos técnicos conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

2.4 É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

2.5 É vedada a contratação de consultores que detenham relação de parentesco com servidores junto aos quais exercerão suas atividades.

2.6 Ter disponibilidade para realizar viagens nacionais sempre que necessárias durante a vigência do Contrato;

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão encaminhar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as experiências profissionais, relacionadas com as atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminações expressas no Termo de Referência (anexo I);

b) Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;

c) Declaração do candidato que não exerce cargo público;

d) Declaração do candidato que não detem relação de parentesco com servidores junto aos quais exercerá suas atividades;

e) Cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, declarando que o Contratado executou ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Declaração de que o candidato não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o Anexo II deste Edital;

3.2 O presente processo de seleção será realizado atendendo as seguintes etapas:

a) Primeira fase: Recebimento e análise dos documentos a que se refere-se o item 3, letras de “c” a “g”;

b) Segunda fase: Lista dos candidatos inscritos;

c) Terceira fase: Entrevista;

d) Quarta fase: Resultado final; e

e) Quinta fase: Convocação para assinatura de contrato.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 No julgamento da seleção, o critério utilizado para a classificação dos concorrentes serão com base na análise do Curriculum Vitae (CV) e entrevista.

4.2 A pontuação final será obtida por meio da soma algébrica da pontuação do CV e Entrevista na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência.

4.3 Uma vez que a seleção contará com mais de um avaliador, a pontuação final será obtida por meio da média aritmética decorrente das notas atribuídas pelos avaliadores. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da pontuação final de acordo com o subitem 12.2 do Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para entrega dos documentos será de 5 (cinco) dias úteis após a convocação;

5.2 O prazo para análise dos documentos será de até 10 (dez) dias úteis após a abertura dos envelopes, com igual período para a realização das entrevistas;

5.3 O resultado final será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das entrevistas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após o resultado final da seleção, o ICMBio, convocará o Consultor melhor classificado, para a apresentação, da documentação necessária a fim de instruir o processo de contratação.

6.2 Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

6.3 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

6.4 A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade dos documentos necessários e relacionados no Termo de Referência, anexo I.

6.5 Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o Consultor será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação.

6.6 O Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria será celebrado nos termos da Lei 8.666/93 e Instruções do Manual Operacional do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

6.7 O contrato estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

6.8 As opiniões e recomendações realizadas pelo Consultor contratado, durante a execução dos serviços não comprometem o ICMBio nem o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial), que se reservam o direito de formular as observações ou ressalvas que considerarem apropriadas;

6.9 O consultor selecionado será submetido às condições previstas neste Edital e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, quando da sua celebração.

6.10 O Consultor desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica com o ICMBio.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O Consultor cederá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade todos os direitos autorais, patentes e qualquer outro tipo de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no exercício da função de Consultor.

8. DOS RECURSOS

8.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos créditos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A seleção dos profissionais, como pessoas físicas autônomas, não estabelece obrigação ao ICMBio efetuar a contratação, objeto do presente Edital.

9.2 O pagamento só será efetuado após a aprovação do produto por parte do gestor do contrato.

9.3 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo ICMBio e pelo Projeto.

9.4 O Consultor selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento do profissional se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

9.5 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

9.6 O ICMBio poderá revogar ou anular a presente seleção, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

9.7 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II - Declaração Cumprimento do Disposto no Art. 10 da Lei Nº 9.605/98;

III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria;

Brasília-DF, de fevereiro de 2010.

IRENE FERREIRA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONTEXTO

O Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Provadas para Biodiversidade (PROBIO II) é projeto coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente com o objetivo de promover a transversalização da biodiversidade e consolidação institucional no planejamento e estratégias de setores governamentais e privados. Este projeto envolve um Acordo de Doação entre o Governo Brasileiro e o Fundo Mundial para o Meio Ambiente (Global Environmental Facility – GEF) por intermédio do BIRD/Banco Mundial, e possui duração prevista de 06 (seis) anos.

O projeto envolve ações de parcerias públicas (ministérios e autarquias vinculadas) e privada (FUNBIO). São parceiros do projeto: Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Ciência & Tecnologia; Ministério da Saúde, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Fundação Oswaldo Cruz; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

A proposta do ICMBio se desenvolve em quatro linhas:

- dotação de infra-estrutura e divulgação de informações em unidades de conservação de proteção integral do Cerrado e da Caatinga;
- a elaboração e implementação de planos de ação de espécies da fauna ameaçadas de extinção e o fortalecimento das capacidades existentes;
- consolidação de ações de conservação da flora ameaçada de extinção; e
- monitoramento da biodiversidade em 11 unidades de conservação (UC) de proteção integral localizadas nos biomas Cerrado e Caatinga.

Para o bioma Cerrado, faz-se necessário o estabelecimento de metodologia do trabalho, diagnóstico das ações já existentes e consolidação de proposta de indicadores de biodiversidade, com base nas experiências já discutidas, tais como a Rede ComCerrado. A partir deste diagnóstico e da proposição de indicadores será realizado um Seminário de consulta com os atores para pactuação das atividades a serem desenvolvidas no campo.

Este termo de referência objetiva a contratação de serviços de consultoria para elaboração de proposta de Programa de Monitoramento da Biodiversidade do Cerrado, com parte integradora de um Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade a ser construído pelo ICMBio.

O ICMBio pretende estabelecer um sistema de monitoramento da biodiversidade, continuou com a elaboração de indicadores do estado de conservação da biodiversidade e principais causa de sua perda.

Alem disso, pretende-se estruturar uma rede de monitoramento da biodiversidade, com vistas a produzir estatísticas e informações periódicas, indicadoras do estado de conservação da biodiversidade, Sistema de Informações internos do ICMBio, do IBAMA e MMA para gestão da informação sobre o estado de conservação da biodiversidade deverão ser integrados para subsidiar tomada de decisão.

2 - JUSTIFICATIVA

Um dos instrumentos que tem efetividade para garantir a preservação da biodiversidade é proteção de espaços na forma de unidades de conservação, bem como assegurando a implantação destas unidades com medidas de proteção e manejo.

Faz-se necessário um sistema de dados originários do monitoramento da biodiversidade dentro das unidades de conservação, avaliando o estado de conservação e dando apoio à tomada de decisões. Para tal é necessário um sistema de dados originários do monitoramento da biodiversidade.

A elaboração de um Programa de Monitoramento está de acordo com os compromissos pactuados na Conservação da Diversidade Biológica que estabelece, em seu artigo 7º, que cada Parte deverá “monitorar, por meio de levantamento de amostras e outras técnicas, os componentes da diversidade biológica (...) prestando especial atenção aos que requeiram urgentemente medidas de conservação e aos que ofereçam o maior potencial de utilização sustentável”.

Considerando este compromisso, o presente Termo de Referência tem como objetivo discriminar as atividades necessárias para contratação de serviços visando à elaboração de um Programa de Monitoramento da Biodiversidade para as UC Federais do Bioma Cerrado. Esse Programa será executado sob a supervisão técnica da Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade/Diretoria de Conservação da Biodiversidade, permitindo assim que a Instituição cumpra com o objetivo monitorar a biodiversidade, nos termos da Lei nº 11.516/2007

3 - OBJETIVO

O objetivo deste termo de referência é a contratação de serviços para a elaboração do Programa de Monitoramento da Biodiversidade para as UC Federais do Bioma Cerrado alvo do projeto PROBIO II.

4 - ABRANGÊNCIA E PRESSUPOSTOS

A Estratégia de Monitoramento da Biodiversidade tem como pressuposto um desenho de rede e o aproveitamento das lições apreendidas nas experiências que estão em curso. A idéia é estruturar uma rede de monitoramento da biodiversidade oferecendo produtos de utilização e para os centros de pesquisa.

A implantação será feita pelo ICMBio por meio de seus Centros de Pesquisa e UC em parcerias com instituições de pesquisa, organizações governamentais e outros setores. A estratégia deve fundamentar-se numa direção de fortalecimento institucional

5- ATIVIDADES E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de consultoria objeto deste termo de referencia seguirão os pressupostos estabelecidos de execução direta e com parceria, envolvimento efetivo dos centros de pesquisa e unidades de conservação nas seguintes atividades:

- Diagnóstico da situação da biodiversidade nas Uc federais do Cerrado alvo do PROBIO II;
- Consolidação de todos os programas e iniciativas existentes de monitoramento da biodiversidade no bioma cerrado de universidade, governos estaduais, ONGs;

- Avaliar iniciativas internacionais de monitoramento da biodiversidade em outros ecossistemas savânicos;
- Analisar a proposta da Rede com Cerrado que já indica áreas de amostragens, grupos taxonômicos indicadores e protocolos de coleta;
- Elaboração de um Programa de Monitoramento da Biodiversidade, com os indicadores e grupos taxonômicos e arranjo de implantação para o Bioma Cerrado;
- Organizar e conduzir o Seminário para pactuação de grupos indicadores, atividades de campo e responsáveis;
- Consolidação do documento final do Seminário acima citado;
- Diagnóstico da capacidade atual de execução do monitoramento pelos Centros de Pesquisa e UC envolvidas no Projeto;
- Compilação de demandas de capacitação para execução das ações de monitoramento pelos Centros de Pesquisa e UC envolvidas no Projeto;
- Participar de reuniões com a equipe técnica da Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade (COMOB) para detalhamento das atividades e apresentação de resultados.

5- DOS PRAZOS E DOS PRODUTOS

- Data de início: março de 2010
- Data de finalização: julho de 2010

Produto 01: Documento técnico contendo a consolidação de todos os programas e iniciativas existentes de monitoramento da biodiversidade no bioma Cerrado de universidades, governos estaduais, ONGs e iniciativas internacionais em ecossistemas savânicos.

Produto 2: Documento técnico contendo diagnóstico das pesquisas nas UC federais do Cerrado alvo do PROBIO II (Exemplos: existência de inventários, estudos de ecologia, dinâmica de população, estrutura de comunidades, etc; bancos de dados) O documento técnico deverá incluir os grupos taxonômicos estudados em cada UC em questão; as principais lacunas de conhecimento na UC, ou seja, os grupos menos estudados; a eventual incorporação dessas informações na gestão da UC; e, quando possível, avaliar a distribuição espacial dessas pesquisas dentro da UC.

Produto 3: Minuta de Programa de Monitoramento da biodiversidade para UC federais do bioma Cerrado, contendo sugestões justificadas de táxons que devem ser priorizados; indicação de metodologias e protocolos padronizados de coleta de dados (considerando fitofisionomias do bioma e sazonalidade); e uma avaliação da possibilidade de execução pelas próprias UCs, Centros de Pesquisa do ICMBio ou por meio de parcerias com outras instituições de pesquisa

Produto 4: Relatório consolidado do Seminário de discussão do Programa de Monitoramento da biodiversidade para UCs federais do bioma Cerrado, contendo grupos indicadores, protocolos de coleta, diagnóstico da capacidade atual de execução de atividades de monitoramento e demandas de capacitação das unidades descentralizadas (Centros de Pesquisa e UC envolvidas no Projeto) e eventuais responsáveis por essas atividades nessas unidades.

Produto 5: Proposta para o Programa de Monitoramento da biodiversidade para UC federais do bioma Cerrado, incluindo o arranjo de operacionalização (participação de Centros de Pesquisa e UC e parceiros no desenho da Rede de Monitoramento da Biodiversidade).

7 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

Descrição:

- Profissional de nível superior na área de Ciências Naturais (Biologia, Ecologia, Engenharia Florestal ou áreas correlatas) preferencialmente com pós graduação, com experiência mínima de três anos comprovada em elaboração, implantação e execução de Programas e Projetos com os temas relacionados à conservação da biodiversidade.
- Residir no Brasil.
- Ter disponibilidade e dedicação para elaboração dos produtos no prazo estabelecido

8 - SUPERVISÃO

8.1. O acompanhamento, a supervisão dos trabalhos e a aprovação técnica do documento final serão da responsabilidade da Coordenação de Monitoramento da Biodiversidade, vinculada à Diretoria de Conservação da Biodiversidade.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1. A entrega de cada produto deverá ser feita em meio digital e também em duas cópias impressas. Dados brutos e dados formatados também deverão ser entregues.

10. OBSERVAÇÃO GERAL

10.1 Os dados oriundos dessa consultoria pertencem ao ICMBio. Para eventuais publicações de qualquer tipo os consultores deverão pedir autorização para tal e mencionar o apoio deste Instituto.

11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1. No julgamento da seleção, o critério utilizado para a classificação dos concorrentes serão com base na análise do Curriculum Vitae (CV) e entrevista.

11.2. A pontuação final será obtida por meio da soma algébrica da pontuação do CV e Entrevista na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência.

11.3. Uma vez que a seleção contará com mais de um avaliador, a pontuação final será obtida por meio da media aritmética decorrente das notas atribuídas pelos avaliadores. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da pontuação final.

12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1. PONTUAÇÃO CV

CRITÉRIOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Titulação Acadêmica – Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de	Pós-Doutorado	04	04
	Doutorado	03	03
	Mestrado	02	02

pós-graduação, em nível de Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado ou Especialização concluído em na área de Ciências Naturais	Especialização	0,75	0,75
2. Experiência Profissional – Experiência em atividades de implantação e execução de Programas e Projetos com os temas relacionados à conservação da biodiversidade	Após o mínimo de 03 anos de experiência profissional na área, será atribuído 01 ponto por ano completo de exercício.	01 ponto por ano completo de exercício até o máximo de 10 anos	10
3. Língua Estrangeira	Inglês/Espanhol	01 ponto para cada um dos idiomas	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA			21,75

12.2. PONTUAÇÃO ENTREVISTA

I) Experiência Profissional	Valor unitário para cada resposta afirmativa
1. O candidato já elaborou programa de pesquisa, manejo e conservação de espécies, ou monitoramento da biodiversidade?	03
2. O candidato já executou projetos de pesquisa, de monitoramento da biodiversidade <i>in situ</i> ?	03
3. O candidato se sente plenamente capacitado para elaborar uma proposta para o Programa de Monitoramento da biodiversidade em UC federais do bioma Cerrado, incluindo o arranjo de operacionalização?	02
4. O candidato tem experiência em moderação de reuniões	03
II) Adequação do perfil do candidato ao propósito	Valor Unitário
Facilidade e fluidez na comunicação oral	01
Clareza na apresentação das idéias	01
Apresentação e postura pessoal na entrevista	01
Focalização (não dispersão) nos aspectos da entrevista	01
O candidato se considera pontual na conclusão e entrega dos seus produtos?	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,5

- O candidato está desenvolvendo quais trabalhos atualmente? Favor listá-los com as respectivas datas de conclusão dos mesmos.
- A partir de 03 consultorias simultâneas o candidato perderá 02 pontos

13 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PRODUTO	PRAZO ESTIMADO	VALOR (R\$)
PRODUTO 1	25 dias após a contratação	6.000,00
PRODUTO 2	50 dias após a contratação	6.000,00
PRODUTO 3	70 dias após a contratação	7.000,00
PRODUTO 4	90 dias após a contratação	4.000,00
PRODUTO 5	120 dias após a contratação	7.000,00
TOTAL		30.000,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

O candidato abaixo qualificado, interessada em participar do Processo de Seleção, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

NOME: _____

CPF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO III

CONTRATO ICMBio nº 00/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 16/11/2007, e o Sr XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX Cep: XXXXXX , inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do processo simplificado de seleção para contratação por XXXXXXX de nº ____/2010 ICMBio constante do Aviso de Seleção publicado no jornal de grande circulação e no site www.icmbio.gov.br, ao qual este instrumento se encontra vinculado, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica por Especialista Individual, que se regerá pelo Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado entre os beneficiários e a Caixa Econômica Federal, Fundo Nacional para o Meio Ambiente - Doação (TF 91.515) do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de consultoria em apoio às ações relativas a gestão do Projeto - “Ações de Pesquisa para a conservação da Biodiversidade – PROBIO II”.

PARAGRAFO ÚNICO: Os direitos autorais, patentes e qualquer outro direito de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos pelo consultor, deverão ser cedidos ao ICMBio, conforme os termos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Doação do Fundo Fiduciário do GEF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do xxxxxxxxxxx nº **00/2010**, Processo nº 02070.001658/2009-87, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à documentação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação jurídica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre o Contratado, o ICMBio e o Banco.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- c. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- d. suspender o pagamento da Nota Fiscal ou Recibo sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do **CONTRATADO**, até a completa regularização;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- f. notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas na cláusula décima terceira;
- g. exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- b. cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- d. não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato;
- e. acatar a fiscalização da **CONTRATANTE**, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- f. todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- g. arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados na execução dos serviços, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;
- h. ser profissional habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i. fornecer ao Gestor do contrato, os produtos nos prazos estipulados no Termo de Referência;

- j. responsabilizar-se pelo seu deslocamento até o local da prestação dos serviços local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação;
- k. prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao INSTITUTO CHICO MENDES a responsabilidade do pagamento destes encargos;
- l. ressarcir à **CONTRATANTE**, os prejuízos causados pelo CONTRATADO ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;
- m. fornecer, sempre que solicitados, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais utilizados na execução do Contrato;
- n. apresentar recibos para pagamento, conforme cronograma físico e financeiro no Termo de Referência, a ser providenciado junto ao Gestor do Contrato, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento da exigência;
- o. havendo atraso na entrega do produto o CONTRATADO deverá comunicar ao Gestor do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ficando a critério do gestor a prorrogação do prazo para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se, quando da execução deste Contrato, a acolher a fiscalização do ICMBio e do Banco Mundial, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas do ICMBio e do Banco, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira, supra, e com a respectiva habilitação profissional.

CLÁUSULA SETIMA – DO REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não aprovados pelo ICMBio ou pelo Banco Mundial serão refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, ato contínuo à constatação das falhas e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo refeitos os serviços reprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, o ICMBio pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 5 parcelas, vinculadas cada uma a apresentação do produto e seu respectivo valor, obedecendo à ordem em que se apresentam no Termo de Referência. As parcelas serão pagas após o devido atesto no recibo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA : As despesas com viagens, estadias, deslocamentos e materiais de consumo decorrentes da execução dos serviços serão inteiramente custeadas pelo PROBIO II/ICMBio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado após entrega do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, mediante atestado no verso do respectivo documento, até o quinto dia útil após a entrega e aprovação do produto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções legais, em atendimento a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os valores referentes aos serviços deste contrato serão irrealizáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta do Acordo de Doação TF 91.515, o Fundo Mundial para o Meio Ambiente.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

O CONTRATADO poderá utilizar as dependências físicas do ICMBio para a realização dos trabalhos, devendo neste caso, fazê-lo no horário normal de expediente, de acordo com sua conveniência e devida autorização do ICMBio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos, documentos ou outras fontes do ICMBio, não repassando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso o CONTRATADO venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, pelo prazo de 02 (dois) anos;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES

Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados por escrito e, quando for o caso, comprovados, pelo não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento por parte do CONTRATADO, ou pela infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer tipo de inadimplência contratual, por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RENÚNCIA

O ICMBio, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, ao CONTRATADO, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília -DF, de de 2010.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

CONTRATANTE

CONTRATADA